

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



18861212025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000590/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

21/03/2025 14:45:02

INTERESSADO

VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER

Detalhamento

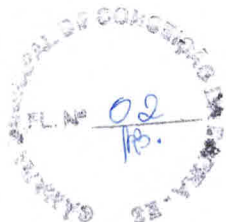
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL
DA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

ENCAMINHADO: SECRETARIA LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



PROJETO DE LEI Nº 19/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 590/2025
Em, 21/03/2025
Humberto de Oliveira
Responsável

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Luta pelo fim da Violência Contra a Mulher, a ser celebrado no dia 25 de novembro.

Parágrafo Único: Nesta referida data, poderão ser desenvolvidas ações de caráter educativo, cultural e preventivo que tenha como objetivo o combate a violência, o respeito a vida, a liberdade e a dignidade.

Art. 2º - Trata-se de uma mobilização anual que deverá ser empreendida por diversos atores da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º - Ficarão facultados a todos que desejarem, utilizar um laço branco, o qual indicará o seu apoio no combate a violência contra a mulher. Dessa maneira, reforçando a paz como medida fundamental.

Art. 4º - Ficarão incluídas a data no calendário oficial de eventos do município de Conceição da Barra.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

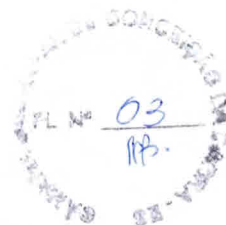
Conceição da Barra - ES, 20 de março de 2025



VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



JUSTIFICATIVA:

A violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Os números são exorbitantes, estima-se que mais de 13 milhões de mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão de um homem.

Não há como esperar que diversas mulheres venham ser vítimas de alguma maneira, para que atitudes venham ser tomadas.

A orientação através de palestras é uma forma de educar e orientar.

A mobilização para o fim da violência contra a mulher deve ser abraçada por todos, inclusive pelo poder público.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo: ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

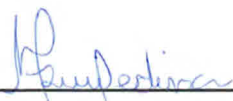
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL

DA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Originada, Vereadora Ramony Daher

Contendo 02 (duas) laudas Prot Nº 590/2025

Conceição da Barra-ES, 21 de março de 2025



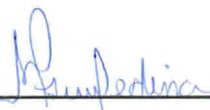
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos a Secretaria Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 21 de março de 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista